

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



				~
ACTIA	RDAND	OHON	MOLOG	ACÃO

Folha nº ______
Processo nº 084.000319/2013
Rubrica _____Matrícula: _____

PARECER Nº 119/2013-CEDF

Processo nº 084.000319/2013

Interessado: Alexia dos Santos Burlamaqui

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Alexia dos Santos Burlamaqui, búlgara, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alexia dos Santos Burlamaqui, concluídos em 2013, no Bergen County Technical School, em Hackensack, Nova Jersey, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de junho de 2013.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 18/6/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal